



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA JHON COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.^a VALDUZE BACK VOLLMER, e CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JHON COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.277.012/0001-63, sediada na Rua Ervino Leopoldo Kuhn, nº 700, sala 01, bairro Centro, no município de Mato Leitão/RS, CEP 95.835-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JONATHAN FERNANDO HINTERHOLZ, inscrito no CPF nº 038.886.360-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0002, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para Ano Letivo 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: JHON COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 23.277.012/0001-63
ENDEREÇO: Rua Ervino Leopoldo Kuhn, nº 700, sala 01, bairro Centro, no município de Mato Leitão/RS
REPRESENTANTE: JONATHAN FERNANDO HINTERHOLZ
E-MAIL: jonathan1992010@hotmail.com
TEL.: (51) 99320-3558

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	----------------	-------------





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

36	ABACAXI - Variedade Pérola, fruto de tamanho médio aproximadamente de 800 g a 1,100 kg, de primeira qualidade, firme e íntegro, sem machucados internos e externos, acondicionado de forma a evitar dano	600 und	Ceasa	R\$8,40	R\$5.040,00
37	ALHO - Unidades de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com casca lisa, sem brotos e sem machucados. Devem ser entregues em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	10 kg	Ceasa	R\$29,80	R\$298,00
38	BANANA PRATA - Fruto médio, limpo, íntegro, firme, acondicionado de forma a evitar danos físicos, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas	1.800 kg	Ceasa	R\$7,70	R\$13.860,00
39	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, in natura, tamanho médio, íntegra, sem danos químicos, físicos e biológicos, livre de brotos. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sac	400 kg	Ceasa	R\$2,80	R\$1.120,00
40	BETERRABA - De primeira qualidade, de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, com ausência de folhas. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sa	400 kg	Ceasa	R\$4,80	R\$1.920,00
46	CEBOLA - De primeira qualidade, limpas, firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas	400 kg	Ceasa	R\$2,60	R\$1.040,00





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

47	CENOURA - De boa qualidade, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas sem rachaduras ou perfurações.	200 kg	Ceasa	R\$3,60	R\$720,00
50	MAÇÃ - Fuji ou gala, fruto de tamanho médio, com características de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	1.800 kg	Ceasa	R\$13,40	R\$24.120,00
51	MAMÃO FORMOSA - Fruto de tamanho médio, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou saco plásticos transparentes próprios para alimentos.	600 kg	Ceasa	R\$10,40	R\$6.240,00
52	MANGA - Frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas	600 kg	Ceasa	R\$6,80	R\$4.080,00
54	MELÃO - Espanhol, fruto de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas, ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	600 kg	Ceasa	R\$10,30	R\$6.180,00
57	PÃO DE FORMA FATIADO - Elaborado com farinha de trigo	600 kg	Santa Ines	R\$15,80	R\$9.480,00





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

	enriquecida com ferro e ácido fólico, sem leite, cada fatia deve ter 25 g, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, com data de fabricação.				
59	PIMENTÃO VERDE - Fruto fresco de tamanho médio com características de primeira qualidade, limpo e isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Devem ser entregues em caixas plásticas lim	20 kg	Ceasa	R\$16,60	R\$332,00
65	TOMATE - Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação adequado para o consumo.	600 kg	Ceasa	R\$6,80	R\$4.080,00
VALOR TOTAL: setenta e oito mil, quinhentos e dez reais					R\$ 78.510,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/02/2026 e encerramento em 30/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.510,00 (setenta e oito mil, quinhentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 00101 – Educando com qualidade;
Atividade: 2091 – Merenda escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 00101 – Educação Infantil – A base do Futuro;
Atividade: 2011 – Merenda escolar – Ensino Infantil;
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 03 de fevereiro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL

JHON COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
Responsável legal da CONTRATADA